



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PAREDE ACARTONADA

1 - Objeto: Aquisição de uma parede acartonada de gesso para a Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental.

2 - Justificativa: Devido ao aumento do número de crianças no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental – Fase I, procurando meios de nos adequar a quantidade de alunos de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e para melhor desempenho com professor e aluno em sala de aula.

3 - Especificações dos serviços/cronograma de execução/forma de entrega de responsabilidade da Contratada:

- Executar todo o Levantamento do Patrimônio “in Loco”;
- Executar a identificação física dos Bens Móveis permanentes em todas as repartições públicas municipais (paço municipal, secretarias municipais, pátio de máquinas, escolas, CMEI'S, bibliotecas, hospitais, postos de saúde, garagens e outros);
- Executar a identificação física de todos os Bens Imóveis públicos descritos no objeto, pertencentes ao município de Indianópolis.
- Substituir as plaquetas padronizadas com numeração sequencial e código de barras;
- Fornecer resultado do levantamento patrimonial em planilhas de Excel para que seja feita a adequação e correção contábil junto à prestação de contas de 2015;
- Elaborar e entregar os Termos de Responsabilidade e Guarda dos bens móveis por Secretarias e Setores Administrativos - Fichas por Sala;
- Elaborar relatórios dos Bens Inservíveis, para que sejam tomados os procedimentos de baixa juntamente com a Comissão já instituída para esse fim;
- Elaborar relatório dos Bens Móveis Permanentes e Imóveis;
- Fornecer planilhas de Excel com os valores a serem ajustados na contabilidade, conforme determina a Lei 4.320/1964;
- As propostas deverão abranger as despesas com os encargos trabalhistas relacionados à execução do serviço;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

- O departamento de Patrimônio do município ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pela empresa contratada para fins que especifica esse dispositivo;

4 – Realização do Inventário do Patrimônio

A empresa contratada deverá efetuar o Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes, Veículos, Máquinas e Implementos, Imóveis e Domínio Público (ruas, praças, avenidas, estradas rurais, pontes e bueiros, realizado através de GPS e disponibilizado em satélite com as coordenadas geográficas dos bens imóveis, edificações), bem como sua reformulação e readequação, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial de todos os municípios brasileiros, instruções dos TCE/PR e **de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP**, substituição e afixação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e código de barras de conformidade com a Lei de Patrimônio.

O Município de Indianópolis se responsabilizará em fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para o bom andamento das funções.

Realizado o inventário a Contratada deverá emitir relatório da composição do Patrimônio, relatório de alocação por Departamento – Fichas por Sala, bem como relatório dos bens considerados inservíveis ou sem condições de uso para a Administração.

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá promover ações e instruir os servidores no Município de Indianópolis quanto à necessidade e a obrigatoriedade no controle e na manutenção do Acervo Patrimonial.

A Contratada deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento na realização do inventário a relação de materiais de uso pessoal de empregados sob Termo de Responsabilidade, com o nome e matrícula do servidor responsável, tais como: calculadora, notebook, câmera fotográfica dentre outros.

As aquisições efetuadas durante o período de inventário deverão ser registradas e informadas à Contratada.

Durante a execução inventário nenhum bem deverá ser retirado de seu local de origem, exceto em casos de extrema necessidade e desde que informados por escrito à Contratada.

As etiquetas patrimoniais antigas, afixadas nos itens inventariados, devem ser removidas por inteiro e descartadas em seguida.

Será de responsabilidade do Município de Indianópolis o apoio aos técnicos da Contratada durante todo o Inventário Físico, disponibilizando informações e todos os documentos pertinentes ao completo andamento dos serviços.

5 - Do valor estimado da licitação / indicação de conta orçamentária

- a) Valor máximo R\$ 1.548,00(Hum mil quinhentos e quarenta e oito reais).
- b) Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000093

6 – Do Início dos Serviços

- a) Após a assinatura do Contrato.

7 - Do acompanhamento / fiscalização dos serviços

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Educação.

8 – Do cronograma de pagamento

100% Após o planejamento e elaboração do cronograma de trabalho, do levantamento e catalogação dos bens imóveis, veículos, máquinas e implementos, levantamento dos móveis permanentes e dos bens de domínio público e entrega do Levantamento Patrimonial finalizado, em mídia (pen drive), contendo todas as Planilhas.

8.1 - Das Alterações

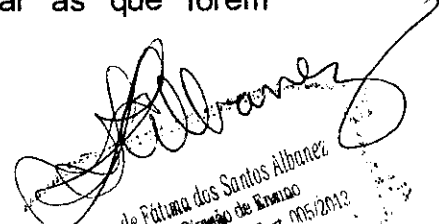
Nas contratações em que se faça necessária a inclusão de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e feitos de direito.

9 – Disposições Gerais

- a) Todas as despesas de viagem dos profissionais envolvidos na execução dos serviços correrão à custa da Contratada.
- b) As despesas com alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos no trabalho de campo, correrão à custa da Contratante.
- c) A Administração deverá designar um servidor para acompanhar os serviços contratados.
- d) A Administração irá fornecer informações, registros, documentos necessários para a execução do objeto.
- e) A Administração irá facilitar o acesso do pessoal da Contratada aos Setores e Departamentos da Administração Municipal.
- f) A Administração irá efetuar os pagamentos em conformidade com a Contratada.
- g) A Contratada deverá ainda efetuar a afixação das plaquetas de patrimônio com numeração sequencial e código de barras e descartar as que forem substituídas.

Indianópolis, 23 de Fevereiro de 2017

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO


Thaise de Pátula dos Santos Albaner
Chefe de Direção de Ensino
R. 3.601 274.9.557 pr. - Port. 065/2013

000804



CLIENTE: MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS
 ATT. / CONTATO:
 LOCAL: INDIANÓPOLIS - PR
 DATA: 13/02/2017
 ORÇAMENTO OBRA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIVISÓRIA DRYWALL	21,5	m²	R\$ 72,00	R\$ 1.548,00
Total				R\$ 1.548,00

Observações:

- * Início da obra: Tão logo esteja liberado
- * Prazo de execução: Conforme cronograma da obra
- * Condições de Pagamento: À combinar

Atenciosamente,
GESSOTETO IND. E COM. DE GESSO LTDA

Marcos Belato
 99972-5725



Telefone: (44)3224-7694 / gessoteto@wnet.com.br / www.gessotetocomercio.com
 Av. Paranaval, 2297 - CEP: 87070-130 - Maringá - PR

**GESSO GOIÁS**

BOM GOSTO E REQUINTE A SEU ALCANCE
AV DAS FÁBRICAS Nº 02 - FONE - 3637-2096 - 3637-3556

WWW.GESSOGOIAS.COM.BR
CIANORTE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
CIDADE DE INDIANOPOLIS - PARANÁ
3874-1310 / 98457-1489 FATIMA

000095

QUANT. UNID. DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
21,50 MTS PAREDE ACARTONADA	R\$ 70,00	R\$ 1.505,00
	TOTAL	R\$ 1.505,00

03.998.025/0001-14
GESSO GOIÁS, COMERCIAL
EIRELI
AV. DAS FÁBRICAS Nº 02 - CIANORTE
INDIANÓPOLIS - PARANÁ
CEP 87.200-000 CIANORTE, PR

000006



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO CIRCULAR


Indianópolis-PR, 23 de fevereiro de 2017.

DE: THAISE DE FATIMA DOS SANTOS ALBANEZ

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para firmar **AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais).

Cordialmente,


THAISE DE FATIMA DOS SANTOS ALBANEZ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

000007



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 23 de fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais). A licitação será realizada por **DISPENSA**, com número de 003/2017.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

0000AS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-PR, 23 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais). A licitação será realizada por **DISPENSA**, com número de 003/2017.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 23 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais). A licitação será realizada por **DISPENSA**, com número de 003/2017.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

0000/10



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 23 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 003/2017.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000911

- 1 -

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 31/2017

Indianópolis, 03/03/2017

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício da Comissão Permanente de Licitação, o preço da AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES importa em R\$1.505,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais) estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentaria para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2530	09.001.12.361.0013.2034	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2540	09.001.12.361.0013.2034	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2550	09.001.12.361.0013.2034	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2760	09.002.12.361.0013.2036	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2770	09.002.12.361.0013.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2780	09.002.12.361.0013.2036	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

A licitação dar-se-á sob a modalidade **Processo dispensa**.

É o Parecer,

JOSE AIRTON GONÇALVES

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000023

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03998025/0001-14
Razão Social: TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL LTDA
Endereço: AV GOIAS 1700 / ZONA 03 / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

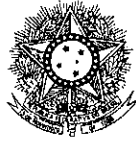
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, detorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012107530105773491

Informação obtida em 08/02/2017, às 15:11:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.998.025/0001-14
Certidão nº: 124294727/2017
Expedição: 08/02/2017, às 11:39:08
Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.998.025/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000001

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.998.025/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2000
NOME EMPRESARIAL GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS FABRICAS	NÚMERO 02	COMPLEMENTO DISTRITO INDUSTRIAL	
CEP 87.200-000	BAIRRO/DISTRITO ADELINO PAGANI	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2017 às 11:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000015

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **03.998.025/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:16:56 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2017.

Código de controle da certidão: **0B62.42B6.1E1F.FDBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000036

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03998025/0001-14
Razão Social: TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL LTDA
Endereço: AV GOIAS 1700 / ZONA 03 / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

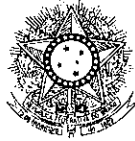
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020905322060572396

Informação obtida em 23/02/2017, às 11:17:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.998.025/0001-14
Certidão nº: 125100563/2017
Expedição: 23/02/2017, às 11:18:18
Validade: 21/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.998.025/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

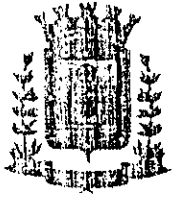
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000018

DECRETO Nº 019/2013

Súmula: Nomeia o Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná o servidor **MARCOS ROBERTO BELTRAME**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.500.154-7 SSP/PR e CPF 772 277 439 34, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2013.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000019

PORTARIA Nº 001/2017

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR: Antonia Aparecida de Abreu CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR, Leonardo Beumer Cardoso, CPF N° 061.091.399-98, RG N° 81.840.598 SSP/PR, Miudrey Martins Klein CPF - 031.004.399-96, RG - 6.891.193-1 - SSP/PR, Rozelene de Souza Trevisan, CPF N° 747.804.339-91, RG N° 4.675.988-5 SSP/PR e Adriane da Freiria Martins Lopes CPF N° 048.657.349-45, RG N° 6.704.887-3 SSP/PR, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, como a missão específica de processar e julgar todas as licitações realizadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em Contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de janeiro de 2017.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7493
Página nº 8 - 04
Data de: 04/01/2017



Município de Indianópolis

Solicitação 33/2017

Termo de Referência

000020

Página:1

Solicitação

Número **33** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **23/02/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código **3418-5** Nome **THAISE DE F DOS SANTOS ALBANEZ** Número **20/2017**

Local _____

Código **20** Nome **SALA DA DIVISÃO DO ENSINO**

Órgão _____ Pagamento _____

Nome **09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Forma **conforme aquisição**

Entrega _____

Local **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** Prazo **15 Dias**

Descrição:


AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021870	PAREDE ACARTONADA	M	21,50	70,00	1.505,00
				TOTAL	1.505,00
				TOTAL GERAL	1.505,00


THAISE DE F DOS SANTOS ALBANEZ
Solicitante


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000081

COMUNICADO INTERNO

Edital 003/2017-DISPENSA

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 23 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando "AQUISIÇÃO DE UMA PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA A ESCOLA CECÍLIA MEIRELES", conforme pedido anexo nº 003/2017-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

09.DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

09.001 GABINETE DO DIRETOR

12.361.0013.2034 Manter o Gabinete do diretor de Educação

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

2530 - 0000 Recurso Ordinário

2540 - 0103 5% sobre Transferência Constitucionais

2550 - 0104 Demais impostos vinculados

09.002 - DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0013.2036 - Manutenção da Escola Municipal Cecília Meireles

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

2760 - 0000 Recursos Ordinários (livres)

2770 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação

2780 - 0107 Salário Educação

Atenciosamente,

Andrei Marcel Muraro
Contador - CRC PR 066658/0-8



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000022

COMUNICADO INTERNO

Edital 003/2017-DISPENSA

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 23 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **"AQUISIÇÃO DE UMA PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA A ESCOLA CECÍLIA MEIRELES"**, conforme pedido anexo nº 003/2017-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

09.DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

09.001 GABINETE DO DIRETOR

12.361.0013.2034 Manter o Gabinete do diretor de Educação

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

2530 - 0000 Recurso Ordinário

2540 - 0103 5% sobre Transferência Constitucionais

2550 - 0104 Demais impostos vinculados

09.002 - DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0013.2036 - Manutenção da Escola Municipal Cecília Meireles

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

2760 - 0000 Recursos Ordinários (livres)

2770 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação

2780 - 0107 Salário Educação

Atenciosamente,


Andrei Marcel Muraro
Contador - CRC PR 066658/0-8

000023

CONTRATO SOCIAL

TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **JURANDIR PAES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG. 21.974.050-1-SP., expedida em 02/12/1986, e CPF/MF 276.189.789-72, nascido em 28/01/1951, residente e domiciliado na Rua Conde Sarzedas, n.º 190, Apt.º 52, Liberdade, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.512-000.

2. **SIDNEI ROCCO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.478.324-0-PR, expedida em 25/10/1985, e CPF/MF sob n.º 787.954.789-49, nascido em 24/03/1971, residente e domiciliado na Rua Parecis, n.º 463, Zona 06, em Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-000, e,

tem como justo e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob a denominação social de "TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA".

DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula Segunda

A sede da sociedade será na AV. GOIÁS, N.º 1650, ZONA 03, CEP 87.200-000, EM CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Terceira

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

000024

CONTRATO SOCIAL

TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA

Cláusula Quarta

A sociedade terá por objeto social: "Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivas, e Materiais para Pintura (pinceis, rolos, broxas, lixas)".

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 15 de agosto de 2000.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta

O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00, (setenta mil reais), dividido em 70.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a ser totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente deste País, até 31 de janeiro de 2001, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
1. JURANDIR PAES GONÇALVES	52.500	52.500,00
2. SIDNEI ROCCO	17.500	17.500,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Sétima

Atendendo ao que dispõe o artigo 2.º do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava

A gerência da sociedade será exercida por um ou mais sócios, aos quais competem, individualmente, o uso do nome comercial.

Cláusula Nona

Fica proibido aos sócios gerentes delegarem a gerência por meio de procuração a pessoas estranhas ao quadro societário, sem que haja o consentimento expresso dos demais sócios.

CONTRATO SOCIAL**TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA****Cláusula Décima**

É vedado aos sócios gerentes usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula Décima Primeira

É resguardado aos sócios gerentes o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula Décima Segunda

Fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **SIDNEI ROCCO**, dispensado de caução.

Cláusula Décima Terceira

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão sempre tomadas com a participação de todos os sócios, valendo as decisões apoiadas na maioria absoluta de votos, representando a maioria do capital social, devendo ser rigorosamente cumpridas por todos os sócios.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**Cláusula Décima Quarta**

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o oferecimento ser manifestado por meio de comunicação escrita.

Cláusula Décima Quinta

Contados 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula Décima Sexta

Havendo divergências entre os sócios, assiste ao sócio divergente, o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso de suas quotas de capital mediante levantamento do Balanço Patrimonial para tal fim.

000026

CONTRATO SOCIAL

TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Sétima

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros legalmente designados.

Cláusula Décima Oitava

Poderão os herdeiros, não havendo interesse em assumir o lugar do falecido, transferir as suas quotas aos sócios remanescentes preferencialmente, dentro das condições estipuladas pelo presente instrumento. A sociedade poderá, porém, adquiri-las, desde que haja fundo disponível e sem ofensa do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

Cláusula Décima Nona

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Vigésima

Os resultados apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Cláusula Vigésima Primeira

Conforme o artigo 18 do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

DO FORO

Cláusula Vigésima Segunda

Fica eleito o foro da sede da sociedade, localizado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

000027

CONTRATO SOCIAL

TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA

DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Vigésima Terceira

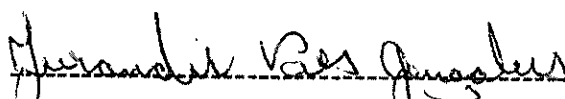
Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Vigésima Quarta

Para fins de enquadramento no regime de MICROEMPRESA, os sócios declaram que a empresa não excederá, no ano da sua constituição, ao disposto no artigo 2.º, inciso I da Lei n.º 9.841, de 05 de outubro de 1999, e que o volume da sua receita bruta não excederá os limites fixados no artigo 2.º, inciso I, da Lei n.º 9.317.

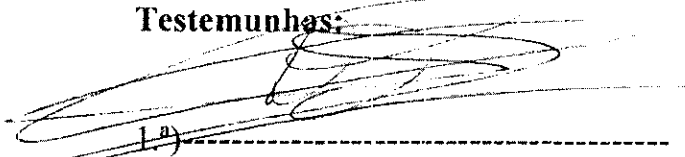
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se pelo seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cianorte-Pr., 09 de agosto de 2.000.

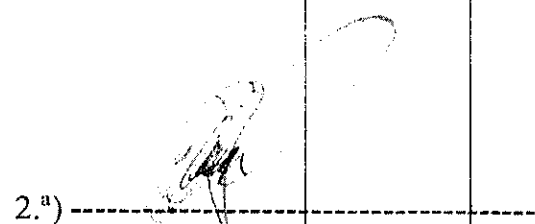

JURANDIR PAES GONÇALVES


SIDNEI ROCCO

Testemunhas:



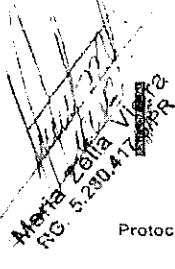
1.ª) _____
MIGUEL MARCOS VIDOTTI
RG N.º 1.169.915-PR



2.ª) _____
ENERSON SCHIAVO
RG N.º 6.141.297-2-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0439812 0


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL


Maria Zélia Vidotti
RG: 5.200.417-7-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 905775


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

000028

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 03.998.025/0001-14**

JURANDIR PAES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28.01.1951, portador do CPF nº. 276.189.789-72, e Carteira de Identidade nº. 21.974.050-1-SP, residente e domiciliado na Rua Conde Sarzedas, nº. 190, Apt.º 52, Liberdade, São Paulo-SP, CEP 01.512-000, e **SIDNEI ROCCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 787.954.789-49, e Carteira de Identidade nº. 4.478.324-0-PR, residente e domiciliado na Rua Parecis, 463, Zona 06, CEP 87200-000, Cianorte-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA-ME**, com sede e foro em Cianorte-PR, na Av. Goiás, 1650, Zona 03, CEP 87200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204398120 em 16.08.2000, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: Fica alterado o endereço da sede que era na Av. Goiás, n.º 1650, Zona 03, Cianorte-PR., CEP 87200-000, para **Av. Goiás, n.º 1700, Zona 03, em Cianorte-PR., CEP 87200-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA.: Fica alterado o ramo de Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivas, e Materiais para Pintura (pinceis, rolos, broxas, lixas), para **Fabricação e Modelação de Artigos em Gesso, e, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e automotivas, e Materiais para Pintura (pinceis, rolos, broxas, lixas).**

CLÁUSULA TERCEIRA.: Fica alterado o nome empresarial de **TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA-ME**, para **TINTAS E GESSOS GOIÁS COMERCIAL LTDA-ME.**

CLÁUSULA QUARTA.: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA.: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA.: A administração da sociedade caberá a **SIDNEI ROCCO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, sendo autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA.: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA.: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



000029

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 03.998.025/0001-14**

CLÁUSULA NONA.: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA.: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EPP – Declaram todos os sócios que a presente empresa se excedeu o disposto no Art. 2.º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999, se enquadrando como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2.º, inciso II da Lei 9.841.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.: Fica eleito o foro de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA.: Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**TINTAS GOIÁS COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 03.998.025/0001-14
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sociedade girará sob o nome empresarial **TINTAS E GESSOS GOIÁS COMERCIAL LTDA-EPP**, e terá sede e domicílio na **Av. Goiás, n.º 1700, Zona 03, CEP 87200-000, Cianorte, estado do Paraná.**

000039

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE TINTAS GOIAS COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 03.998.025/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA.: O capital social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente no presente ato, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
JURANDIR PAES GONÇALVES	52.500	52.500,00
SIDNEI ROCCO	17.500	17.500,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA.: O objeto social será: **Fabricação e Modelação de Artigos em Gesso, e, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivas, e Materiais para Pintura (pinceis, rolos, broxas, lixas).**

CLÁUSULA QUARTA.: A sociedade iniciou suas atividades em 15.08.2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA.: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

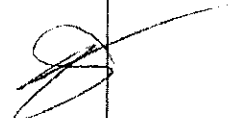
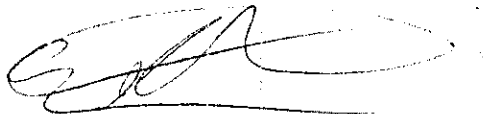
CLÁUSULA SEXTA.: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA.: A administração da sociedade caberá a **SIDNEI ROCCO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, sendo autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA.: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA.: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA.: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



000031

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE TINTAS GOIAS COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 03.998.025/0001-14**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.: Fica eleito o foro de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

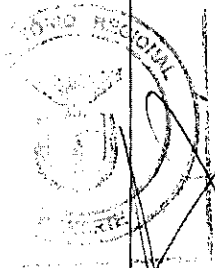
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.: Os sócios DECLARAM que a empresa é enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, pois sua situação está de acordo com o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

F, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 20 de outubro de 2003

000092

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE TINTAS GOIAS COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 03.998.025/0001-14



Jurandir Paes Gonçalves
JURANDIR PAES GONÇALVES

Sidnei Rocco

SIDNEI ROCCO

TESTEMUNHAS.:

Enerseu Schiavo

Enerseu Schiavo
6.141.297-2/SSP - PR

Miguel Marcos Vidotti

Miguel Marcos Vidotti
1.169.915/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2003
SOB NÚMERO 20033556156

Protocolo: 03/355615-6

Empresa: 41 2 0439812 0
TINTAS E CESSOS GOIAS COMERCIAL
LTDA EPF

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2003
SOB NÚMERO 20033556164

Protocolo: 03/355616-4

Empresa: 41 2 0439812 0
TINTAS E CESSOS GOIAS COMERCIAL
LTDA EPF

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Maria Zeltia Pretz
C.R.C.-PR 03639610/3
RG 5.280.417-5 - PR

000000

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02,
DA SOCIEDADE TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ 03.998.025/0001-14

JURANDIR PAES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28.01.1951, portador do CPF nº. 276.189.789-72, e Carteira de Identidade nº. 21.974.050-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Conde Sarzedas, nº. 190, Apt.º 52, Liberdade, São Paulo-SP, CEP 01.512-000, e SIDNEI ROCCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 787.954.789-49, e Carteira de Identidade nº. 4.478.324-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parecis, 463, Zona 06, CEP 87200-000, Cianorte-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL LTDA-EPP**, com sede e foro em Cianorte-PR, na Av. Goiás, 1700, Zona 03, CEP 87200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204398120 em 16.08.2000, e último arquivamento 20044525745, em 23.12.2004, resolvem alterar seu contrato social primitivo alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA.: O sócio JURANDIR PAES GONÇALVES, possuidor de 52.500 (cinquenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas, cede e transfere neste ato, 3.500 (três mil e quinhentas) quotas o sócio SIDNEI ROCCO.

CLÁUSULA SEGUNDA.: O sócio cedente JURANDIR PAES GONÇALVES, dá ao sócio adquirente, SIDNEI ROCCO, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

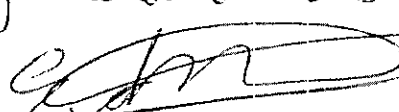
NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
JURANDIR PAES GONÇALVES	49.000	49.000,00
SIDNEI ROCCO	21.000	21.000,00
TOTAIS	70.000	70.000,00

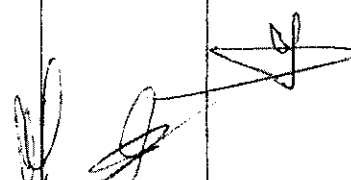
CLÁUSULA TERCEIRA.: Fica alterado o endereço da sede que era na Av. Goiás, nº. 1700, Zona 03, Cianorte-PR., CEP 87200-000, para a Av. Das Fabricas, nº. 02, Distrito Industrial Adelino Pagani, Cianorte-PR., CEP 87200-000.

CLÁUSULA QUARTA.: Fica eleito o foro de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA QUINTA.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jurandir Paes Gonçalves


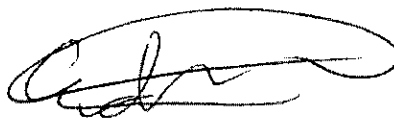


000082

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02,
DA SOCIEDADE TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ 03.998.025/0001-14

Cianorte, 15 de fevereiro de 2005


JURANDIR PAES GONÇALVES

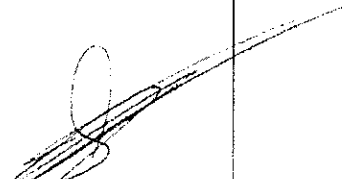


SIDNEI ROCCO

TESTEMUNHAS.:

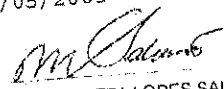


Enerson Schiavo
6.141.297-2/SSP - PR



Miguel Marcos Vidotti
1.169.915/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/05/2005
SOB NÚMERO: 20051074010
Protocolo: 05/107401-0


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Empresa: 41 2 0439812 0
TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL
LTDA EPP



000035

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ 03.998.025/0001-14**

JURANDIR PAES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 28 de janeiro de 1951, natural de P. Bernardes, Estado de São Paulo, empresário, portador do CPF/MF 276.189.789-72, e Cédula de Identidade RG. 21.974.050-1-SSP-SP., expedida em 02.12.1986, residente e domiciliado na Avenida Europa, n.º 136, Cianortinho Cianorte-PR, CEP 87200-000, e **SIDNEI ROCCO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 07 de março de 1971, natural de Jussara, Estado do Paraná, empresário, portador do CPF/MF 787.954.789-49, e Cédula de Identidade RG. 4.478.324-0-SSP-PR, expedida em 25.10.1985, residente e domiciliado na Avenida Das Fabricas, n.º 02, Distrito Industrial Adelino Pagani, CEP 87.200-000, Cianorte-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL LTDA-EPP**, com sede e foro em Cianorte-PR, na Avenida Das Fabricas, n.º 02, Distrito Industrial Adelino Pagani, CEP 87200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204398120, em 16/08/2000, e ultimo arquivamento sob o n.º 20051074010 em 25/05/2005, resolvem alterar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **JURANDIR PAES GONÇALVES**, que possui na sociedade totalmente integralizadas 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), cede e transfere, neste ato, 14.000 (quatorze mil) quotas ao sócio **SIDNEI ROCCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente **JURANDIR PAES GONÇALVES**, dá ao sócio adquirente **SIDNEI ROCCO**, plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, o qual declara conhecer a situação econômico e financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL-R\$
JURANDIR PAES GONÇALVES	50,00	35.000	35.000,00
SIDNEI ROCCO	50,00	35.000	35.000,00
TOTAL	100,00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o nome empresarial da sede para **GESSO GOIÁS COMERCIAL LTDA-EPP**.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o objeto social para **Fabricação e Modelação de Artigos em Gesso**.

000036

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE TINTAS E GESSOS GOIAS COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ 03.998.025/0001-14**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SIDNEI ROCCO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, sendo autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Em comum acordo, os sócios não deliberarão sobre as contas da sociedade nos quatro meses seguintes ao término do exercício.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 19 de março de 2009

Jurandir Paes Gonçalves
JURANDIR PAES GONÇALVES

Sidnei Rocco
SIDNEI ROCCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2009 SOB NÚMERO: 20091343305 Protocolo: 09/134330-5, DE 03/04/2009	
Empresa: 41 2 0439812 0 GESSO GOIÁS COMERCIAL LTDA-EPP.	<i>Luiz Carlos Sálvaro</i> LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

000037

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DA SOCIEDADE GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 03.998.025/0001-14**

JURANDIR PAES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 28 de janeiro de 1951, natural de P. Bernardes, Estado de São Paulo, empresário, portador do CPF/MF 276.189.789-72, e Cédula de Identidade RG. 21.974.050-1-SSP-SP., expedida em 02.12.1986, residente e domiciliado na Avenida Europa, n.º 136, Cianortinho Cianorte-PR, CEP 87200-000, e **SIDNEI ROCCO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 07 de março de 1971, natural de Jussara, Estado do Paraná, empresário, portador do CPF/MF 787.954.789-49, e Cédula de Identidade RG. 4.478.324-0-SSP-PR, expedida em 25.10.1985, residente e domiciliado na Avenida Das Fabricas, n.º 02, Distrito Industrial Adelino Pagani, CEP 87.200-000, Cianorte-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA-ME**, com sede e foro em Cianorte-PR, na Avenida Das Fabricas, n.º 02, Distrito Industrial Adelino Pagani, CEP 87200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204398120, em 16/08/2000, e ultimo arquivamento sob o n.º 20107337134 em 20/08/2010, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

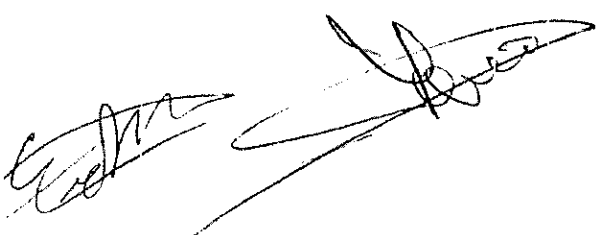
CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento **JAIINE ANIZELLI ROCCO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 18 de setembro de 1974, natural de Peabiru, Estado do Paraná, empresária, portadora do CPF/MF 016.797.129-85, e Cédula de Identidade RG. 6.070.283-7-SSP-PR, expedida em 10.09.1990, residente e domiciliado na Avenida Das Fabricas, n.º 02, Distrito Industrial Adelino Pagani, CEP 87.200-000, Cianorte-PR

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **JURANDIR PAES GONÇALVES**, que possui na sociedade totalmente integralizadas 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas a sócia ingressante **JAIINE ANIZELLI ROCCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante **JURANDIR PAES GONÇALVES**, dá a sócia ingressante **JAIINE ANIZELLI ROCCO**, plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, a qual declara conhecer a situação econômico e financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL-R\$
SIDNEI ROCCO	50,00	35.000	35.000,00
JAIINE ANIZELLI ROCCO	50,00	35.000	35.000,00
TOTAL	100,00	70.000	70.000,00



000038

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DA SOCIEDADE GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 03.998.025/0001-14**

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o objeto social para **Fabricação e Modelação de Artigos em Gesso, e, Comercio de Artigos de Iluminação.**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SIDNEI ROCCO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, sendo autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

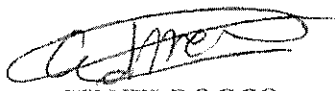
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 29 de julho de 2010


JURANDIR PAES GONÇALVES


SIDNEI ROCCO


JAINÉ ANIZELLI ROCCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2010
SOB NÚMERO: 20108610721
Protocolo: 10/861072-1, DE 30/08/2010

Empresa: 41.2.0439812-0
GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

000002



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: Processo dispensa N.º 3/2017

RATIFICO POR ESTE TERMO O PROCESSO DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, CONFORME PEDIDO EM ANEXO. EM FAVOR DA EMPRESA GANHADORA

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
GESSO GOIÁS COMERCIAL LTDA - ME	03.998.025/0001-14	60	15 Dia(s)

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA UM TOTAL DE R\$ 1.505,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais), COM BASE NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO N° 31/2017.

INDIANÓPOLIS/PR, 03/03/2017

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Indianópolis - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 3/2017

0000/10

Equipilano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 2801: GESSO GOIÁS COMERCIAL LTDA - ME			CNPJ: 03.998.025/0001-14	Telefone:	Status: Classificado		1.505,00		
Lote 001 - Lote 001							1.505,00		
001	21870 PAREDE ACARTONADA	M	21,50	Classificado		70,00	1.505,00	*	
VALOR TOTAL:								1.505,00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 30 de abril de 2017, no período das 08:00 às 16:30 horas na sede desta entidade, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos ao Conselho da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, a que está filiada esta entidade, bem como suplentes, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias úteis para registro de chapas que correrá a contar da data de publicação do Aviso resumido deste edital, nos termos do Art. 2º do Estatuto Social desta entidade. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, serão dirigidos à Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A comissão eleitoral funcionará na secretaria da entidade, no período destinado ao registro de chapas, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a disposição dos interessados para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentos e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação no dia 07 de Maio de 2017 no mesmo local e horário, e, na hipótese de não ter alcançado o QUORUM na segunda convocação, o Presidente da entidade comunicará esse fato aos associados, em Assembleia Geral, que será realizada até a data do término do mandato, a fim de que esta constitua uma JUNTA GOVERNATIVA, a que convoque eleições e dê posse aos eleitos, conforme estabelece o Art. 23, § 2º do referido estatuto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Em caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no dia 16 de Maio de 2017.

Tapejara (Pr), em 03 de Março de 2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA
AV. RUI BARBOSA, 1018 - CEP: 87430-000 - TAPEJARA-PR
CNPJ: 75.511.824/0001-25
REGISTRO NO ITR: 000.247.720 - ANEXO 03, R. 3 Nº 30

75.511.824/0001-25
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 1018
87430-000 - TAPEJARA - PR

- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento ou nascimento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;
- k) Certidão Negativa de Condenação Criminal Eleitoral;
- l) Certidão de Quitação Eleitoral
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; e
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- o) Atestado de Saúde Física e Mental;
- p) Cópia da carteira do registro de classe para os cargos de Médico, Fisioterapeuta e Psicólogo;
- q) Outros documentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 15 de março de 2017.

000041

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: Processo dispensa N.º 3/2017

RATIFICO POR ESTE TERMO O PROCESSO DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE ACARTONADA DE GESSO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, CONFORME PEDIDO EM ANEXO. EM FAVOR DA EMPRESA GANHADORA

PARTICIPANTES			
CESSO GOIAS	03.998.825/0001-14	66	15 Dias)
COMERCIAL LTDA - ME			

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA UM TOTAL DE R\$ 1.505,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais), COM BASE NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO Nº 31/2017.

INDIANÓPOLIS/PR, 03/03/2017

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



SINDICATO RURAL DE JAPURÁ

CNPJ - 70.732.084/0001-49
Rua Santos Dumont, 30 - Fone/Fax: (44) 3635-1752 - CP: 26 - CEP: 87225-000 - Japurá - PR
E-mail: sindicatoruraljapura@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Japurá, no uso de suas atribuições e de conformidade com os Estatutos da Entidade e a Lei vigente, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de Março de 2017, na sede do Sindicato, sito à Rua Santos Dumont, 30. A primeira convocação dar-se-á às 08:30 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de associados. Não alcançando quorum, a Assembleia será instalada em segunda convocação às 09:30 horas, com a presença de qualquer número de associados. A pauta será a seguinte:

a) Ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária:

- Votação para eleger os componentes do Grupo de negociação que objetiva os procedimentos para a Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2017-2018, com vistas às reivindicações propostas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- Assuntos Gerais.

Japurá-Pr, 16 de Março de 2017.

Luiz Carlos Frigo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camaraind@gmail.com
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2017

- 05. **SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2015 com a empresa INGA DIGITAL LTDA - EPP.** inscrita no CNPJ n.º 14.376.039-0001-12, estabelecida à AVENIDA CERRO AZUL, E6, Zona 02, Maringá - Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica aditivado o valor de R\$ 2.112,00 sobre o valor do contrato primitivo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
- 06. **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2016 com a empresa E. N. LOPES & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ n.º 04.001.066/0001-57, estabelecida à RUA IPIRANGA, 460 SALA 01, Centro, Cianorte, Paraná. **ALTERAÇÃO:** Fica prorrogado o contrato até 23 de março de 2018. As demais cláusulas permanecem inalteradas.